



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## Edital 【325/2025】

Assunto: Cancelamento de registo da barraca no recenseamento de estabelecimentos, encerramento do estabelecimento, desocupação e demolição da barraca(área assinalada na planta de localização em anexo)

Nos termos do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se a utilizadora da barraca n.º 11-04-13-008-001, CHAN FONG CHU, do seguinte:

Após as investigações feitas à barraca entre 27 de Novembro de 2024 e 8 de Maio de 2025 pelo Instituto de Habitação (IH), foi detectado o encerramento do estabelecimento acima referido ou a interrupção da actividade por período superior a 45 dias consecutivos e o abandono da barraca por período superior a 45 dias consecutivos.

O IH pode proceder ao cancelamento do respectivo registo no recenseamento de estabelecimentos, encerramento do estabelecimento e demolição da barraca, de acordo com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, “o IH procederá obrigatoriamente ao cancelamento de registos no recenseamento de estabelecimentos quando: a) Se verifique o seu encerramento ou interrupção de actividade, sem motivo justificado, por período superior a 45 dias consecutivos” ; alínea d) do artigo 17.º, “ compete às equipas de controlo a execução, depois de determinadas pelo presidente do IH, as seguintes acções: d) Encerramento dos estabelecimentos comerciais e industriais cujo recenseamento tenha sido cancelado pela verificação de algumas das circunstâncias previstas no artigo 13.º” ; alínea e) do artigo 17.º, “ Demolição da edificação informal, quando se verifique o seu abandono por período superior a 45 dias consecutivos ou desocupação em resultado de operação de controlo” .

Em 23 de Maio de 2025, o IH enviou o Ofício n.º 2505160083/DFHP, à senhora CHAN FONG CHU para que, querendo, apresentasse contestação escrita, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de recepção do mesmo. Findo este prazo, o IH não recebeu qualquer contestação da interessada. Posteriormente, em 19 de Junho de 2025, o IH publicou nos jornais o Anúncio n.º 32/2025 e afixou, no átrio de entrada do IH, o Edital n.º 258/2025, informando a senhora CHAN FONG CHU para que , querendo, apresentasse contestação escrita, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação do anúncio e afixação do edital. Findo o prazo, o IH não recebeu qualquer contestação da interessada. Assim, nos termos da alínea a) do artigo 13.º, alíneas d) e e) do artigo 17.º, artigos 22.º, 24.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

n.º 6/93/M, de 15 de Fevereiro, e por despacho da presidente, substituta, do Instituto de Habitação (IH), de 25 de Julho de 2025, exarado na Proposta n.º 0691/DHP/DFHP/2025, decidiu o seguinte:

1. Cancelar o registo da barraca acima referida no recenseamento de estabelecimentos e encerrar o estabelecimento;
2. Desocupar e demolir a barraca.

Nos termos do artigo 24.º do referido Decreto-Lei, a utilizadora da barraca acima referida deve desocupar a barraca no prazo de 30 dias a contar da data da afixação do presente edital. Caso não desocupe a barraca dentro do prazo acima referido, as acções de desocupação e demolição serão realizadas coercivamente pelas entidades competentes, sendo as despesas resultantes da demolição suportadas pela utilizadora acima referida.

Caso não concorde com a decisão proferida, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 145.º, os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, pode apresentar reclamação, sem efeito suspensivo\* (o prazo de recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação), ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data da afixação do presente edital, ou pode apresentar recurso contencioso, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro. (Em caso de apresentação da reclamação, deve referir o n.º do Edital: 325/2025)

Instituto de Habitação, aos 25 de Julho de 2025.

A Presidente, Subst.<sup>a</sup>,



Kuoc Vai Han

堂區

花王堂

地區

澳門-皇子街

編號

11|04|13

十月初五日街

皇子街

Rua do Infante

22.6

17.7

T.V.

20.0

21.2

19.8

8

22.5

22.4

21.8

21.6

12.7

19.9